



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº. 21/2025-PROEN/IFRN
VAGAS REMANESCENTES DOS EDITAIS Nº. 03 E 09/2025-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01**

– 1º SEMESTRE DE 2025 –

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1025/2023-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** do Processo Seletivo para o primeiro período dos **Cursos Superiores de Graduação** ofertado pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, conforme o número de vagas no quadro a seguir.

CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA				
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS Ampla Concorrência
Ceará Mirim	Diretoria Acadêmica	Matemática	Vespertino	3
Ipanguaçu	Diretoria Acadêmica	Informática	Noturno	7
	Diretoria Acadêmica	Química	Noturno	15
TOTAL DE VAGAS				25

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA				
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS Ampla Concorrência
Ipanguaçu	Diretoria Acadêmica	Agroecologia	Matutino	14
Nova Cruz	Diretoria Acadêmica	Processos Químicos	Matutino	15
São Gonçalo do Amareante (inclusão dada pela retificação 01)	Diretoria Acadêmica	Redes de Computadores	Vespertino	11
TOTAL DE VAGAS				40

DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo para ingresso no primeiro período dos Cursos Superiores de Graduação ofertados pelo IFRN neste edital, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, utilizará para classificação dos candidatos, exclusivamente, as notas obtidas nas **edições 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**.
 - Para efeitos de classificação, o candidato deverá informar no momento da inscrição o ano da edição do ENEM que deseja utilizar.
 - As notas da edição do ENEM escolhida serão obtidas a partir do número do CPF do candidato junto ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelo exame.
 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto do ano da edição do ENEM a ser utilizada e do número do seu CPF.**
 - Caso o número do CPF informado seja inválido ou haja incidência da nota zero em alguma das provas da edição do ENEM escolhida, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.
- O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).
- Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso.
- O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira

no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

- 6 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme cronograma disponível no **Anexo III** deste Edital.
- 6.1 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição em qualquer um dos *campi* do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento informados no Anexo I deste Edital.
- 6.2 Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 7 No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <https://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/noticias/coordenacao-de-videoproducoes-divulga-tutorial-para-realizacao-de-inscricoes/> ou seguir os passos descritos a seguir:
- 7.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
- I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
- escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
- II. Inscrição no Processo Seletivo:**
- escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 7.2 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II.
- 7.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija)
- 7.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio estudante**.
- 7.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 7.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 8 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 9 O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo.
- 10 **Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno ou do campus pelo candidato.**

DAS PROVAS

- 11 Para efeito deste Edital, as avaliações do **ENEM 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024** serão organizadas em 5 (cinco) provas:
- Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - Prova II – Matemática e suas Tecnologias;
 - Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
 - Prova V – Redação.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

12 O preenchimento das vagas, por campus, por curso, turno e por modalidade de concorrência dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos de Classificação dos candidatos que se submeteram a todas as provas e forem considerados aptos.

- 12.1 Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiveram pontuação superior a zero em cada uma das provas descritas no item 11.
- 12.2 O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.
- 12.3 A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme equação a seguir:

$$Escore = \frac{NT_{candidato} - MédiaNT_{candidatos}}{DesvioPadrãoNT_{candidatos}} \times 100 + 500$$

na qual

- $NT_{candidato}$ é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
 - $MédiaNT_{candidatos}$ é a média das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais);
 - $DesvioPadrãoNT_{candidatos}$ é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e
 - $Escore$ é o escore padronizado da prova (valor expresso com 4 casas decimais).
- 12.4 O Argumento de Classificação de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das cinco provas e será expresso sem casas decimais.
- 12.5 Todos os valores que sofrerão ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o algarismo a ser ajustado for igual a 5 (cinco), o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.
- 13 Os candidatos a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo *campus*, em um mesmo semestre, serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo turno.
- 14 Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação, adotar-se-ão os seguintes critérios para o desempate, por ordem de prioridade:
- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior Escore Padronizado da prova de Redação;
 - c) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 15 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período previsto no cronograma do **Anexo III** deste Edital.
- 16 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
- 17 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS

- 18 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
- 19 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn> no período informado no Anexo III deste Edital.
- 20 Após o cadastro, no ato da pré-matrícula **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:
- a) 01 foto 3x4 (recente);
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
 - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino; dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
 - g) Certificado de conclusão do Ensino médio;
 - h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior.
- 20.1 **Candidato menor de idade, além da documentação listada no item 20 deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo II deste Edital e o documento de identificação do responsável.**
- 20.2 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.
- 20.3 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 20.4 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

- 21 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
- 21.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
- 21.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 21.3 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 21.4 Em caso da solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.
- 21.5 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).
- 21.6 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo I deste Edital.
- 21.6.1 A solicitação de esclarecimentos deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 21.6.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 21.6.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
- 22 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 23 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 24 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados que não comparecerem no período de matrícula estipulado no item 19 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 25 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação.
- 25.1 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir a partir da data informada no Anexo III deste Edital através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *campus*, na página do próprio *campus* (acesso a partir de <http://www.ifrn.edu.br>).
- 25.2 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes no sítio do *campus* do IFRN os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do *campus*, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
- 26 As vagas remanescentes deste Edital que coincidirem com as vagas ofertadas nos Editais 03 e 09/2025-PROEN, Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Graduação ofertados, que não forem preenchidas na chamada regular ou pela convocação total dos candidatos em Lista de Espera, poderão ser ocupadas por candidatos Habilitados em espera neste Edital.
- 26.1 O preenchimento dessas vagas seguirá os procedimentos previstos no item 25 deste Edital.
- 27 **A critério do campus ofertante, outras vagas remanescentes dos Editais 03 e 09/2025-PROEN/IFRN poderão ser preenchidas por candidatos habilitados neste Edital, por motivo de desistência ou não comparecimento.**

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 28 De acordo com a Organização Didática do IFRN, o estudante poderá solicitar aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina(s) integrante(s) da matriz curricular do curso.
- 29 As solicitações de aproveitamento de estudos e de certificação de conhecimentos obedecerão aos períodos previstos no calendário acadêmico do *campus* de vinculação do estudante e às normas institucionais e deverão ser feitas mediante requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o estudante está vinculado, em formulário próprio, em calendário a ser divulgado pela Diretoria Acadêmica ofertante.
- 30 O discente poderá obter dispensa, por aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos, em conjunto, de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária de disciplinas do curso de graduação, salvo disposições legais em contrário.
- 31 É vedada a certificação de conhecimentos e/ou aproveitamento de estudos de disciplinas em que o requerente tenha sido reprovado no IFRN.
- 32 Poderão ser objeto de aproveitamento de estudos as disciplinas:
- a) cujos conteúdos e cargas horárias coincidirem em, no mínimo, 70% (setenta por cento) com os programas das disciplinas do respectivo curso oferecido pelo IFRN;
 - b) cursadas com aprovação em outros cursos do mesmo nível de ensino ou outros cursos de nível posterior, independentemente da nota final obtida;
 - c) cursadas antes do ingresso do estudante no IFRN;

- d) cursada num prazo máximo de 5 (cinco) anos, decorridos entre o final do período em que a **disciplina foi cursada** e a data de requerimento do aproveitamento de estudos; e
- e) cujas disciplinas pré-requisitos, quando houver, tiverem sido integralizadas.
- 32.1 A equivalência de estudos poderá ser contabilizada a partir de estudos realizados em uma disciplina ou em duas ou mais disciplinas que se complementam no sentido de integralizar uma disciplina do curso.
- 33 O processo de certificação de conhecimentos consistirá em uma avaliação teórica ou teórico-prática, conforme as características da disciplina.
- 33.1 Será dispensado de cursar uma disciplina o estudante que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.
- 33.2 Para cada disciplina do curso, será permitido ao estudante requerer a certificação de conhecimentos uma única vez.
- 34 A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 35.1 O candidato classificado e matriculado, em curso presencial, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.
- 35.2 O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, nas condições especificadas no item 25 deste Edital.
- 35.3 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos superiores de graduação no âmbito do IFRN, em qualquer campus.
- 36 Não caberão recursos contra o IFRN no que se refere às provas do ENEM, considerando que sua responsabilidade recai sobre o Ministério da Educação.
- 37 **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**
- 38 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.
- 39 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 40 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.
- 41 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 42 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 43 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 15 de abril de 2025.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS
Pró-Reitora de Ensino

Anexo ao Edital nº. 21/2025-PROEN/IFRN**ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS**

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Ceará Mirim	BR 406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ceara-mirim E-mail: seac.cm@ifrn.edu.br	8h às 12h e 13h às 17h
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu E-mail: seac.ip@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz E-mail: seac.nc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome do candidato: _____

CPF do candidato nº _____,

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Parentesco do responsável: () Pai/Mãe () Avô/Avó () Tio/Tia () Outro: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e que o aluno:

- Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;
- Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;
- Terá de renovar a matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;
- Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do IFRN, sendo a vaga preenchida por outro candidato, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
- Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, ____/____/____.

(local)

(data)

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

* Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15/04/2025	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrições dos Candidatos	Das 14h00 do dia 16/04 até as 23h59min do dia 24/04/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado Final	25/04/2025	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/ https://portal.ifrn.edu.br/
Matrículas	Das 08h00 do dia 28/04 até as 23h59min do dia 29/04/2025	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn
Prazo máximo para correção dos documentos da Matrícula	Até as 17h00 do dia 30/04/2025	Pelo sistema de matrículas
Convocação para preenchimento das vagas remanescentes	A partir do dia 02/05/2025	Publicada na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/) Realizar pré matrícula online quando convocado(a)